



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês novembro do ano de 2018,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.005108/2018-29, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subscrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

Geraldo Emílio da Cruz
Auxiliar Administrativo - Seção de Protocolo
PROADM/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
Diamantina - Minas Gerais



P A P E L E T A S

Reconhecida pelo Decreto nº 40.574, de 18.12.56.
Publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1956.

SEÇÃO: PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

PAPELETA Nº: 044

COM 22 ANEXO(S)

À Divisão de Protocolo e Arquivo:
Solicito a fineza de fichar a presente peça com a denominação abaixo transcrita:

Realização da VII Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (2019)

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Diamantina, 20 de novembro de 2018

Jean Carlo Laughton de Sousa
Assessor Administrativo e Acadêmico
de Pesquisa e Pós-Graduação / UFVJM
Portaria nº 2.729 de 13/11/2015

Memorando nº 01/2018 – CRA

Diamantina, 14 de novembro de 2018

A sua Senhoria, o Senhor
André Rodrigo Rech
Diretor de Pesquisa da PRPPG/UFVJM

Assunto: Registro de ação de extensão



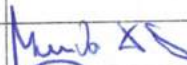
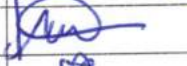


Prezado Diretor, conforme solicitação de vossa senhoria foi registrado na PROEXC a ação de extensão intitulada 7 SINTEGRA: Com Ciência Feminina com o número 057.2.214-2018. Informo que o referido projeto deve seguir a resolução CONSU N°. 12/2016, em caso de descumprimento o registro poderá ser cancelado.

Atenciosamente,



Marcos Adriano da Cunha
Coordenador de Registro e Acompanhamento
PROEXC/UFVJM

Recebido em 19/11/2018
João Fel

| | | | | | |
|---|--------------------------------------|---|------------------------------|--|---|
| 1. NÚMERO DE REGISTRO 057.2.214-2013 | |  UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA Formulário para Registro de Ações de Extensão Universitária | |  | |
| 2. ÁREA DE CONHECIMENTO (CNPq) Ciências Humanas et al | | | | | |
| 3. TÍTULO 7 SINTEGRA: Com Ciência Feminina | | | | | |
| 4. MODALIDADE Projeto | | | 5. ÁREA TEMÁTICA Educação | | |
| Caso seja Projeto vinculado a Programa, descrever, abaixo, o Título do Programa | | | | | |
| 6. LINHA DE EXTENSÃO (apenas uma) Espaços de Ciência | | | | | |
| 7. INSTITUIÇÃO PARCEIRA | | | | | |
| 8. RESUMO DO/S OBJETIVO/S | | | | | |
| <p>Promover o encontro de graduandos, pós-graduandos, pesquisadores e extensionistas da UFVJM e demais participantes do evento;</p> <p>Estimular a integração de pesquisadores, extensionistas, discentes e profissionais de todas as áreas do conhecimento da UFVJM;</p> <p>Integrar os pesquisadores e extensionistas entre os seus pares e com pesquisadores e extensionistas de outras áreas do conhecimento;</p> <p>Divulgar as pesquisas e as atividades de extensão nas diversas áreas de conhecimento da UFVJM;</p> <p>Difundir e constituir o Vale do Jequitinhonha como produtor e atrativo ao desenvolvimento científico e tecnológico do país bem como desconstruir o estigma construído historicamente de que este seria um lócus de baixo desenvolvimento humano.</p> | | | | | |
| 9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO | | | | | |
| CATEGORIA | Estudantes, Professores e Comunidade | | | QUANTIDADE | 2000 |
| 10. EQUIPE | | | | | |
| NOME | UNIDADE / CURSO | CATEGORIA | DEDICAÇÃO (em horas) | FUNÇÃO | RÚBRICA |
| Murilo Xavier Oliveira | PRPPG | Docente | DE | Coordenador |  |
| André Rodrigo Rech | PRPPG | Docente | DE | Colaborador |  |
| Teresa Cristina Vale | FIH | Docente | DE | Colaborador |  |
| André Covre | PROEX C | Docente | DE | Vice-Coordenador |  |
| Andreia Drumont | FCBS | Docente | DE | Colaborador | |
| Contatos do/a Coordenador/a | Pro_reitor_prppg@ufvjm.edu.br | | | | |
| 11. ESTUDANTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO (caso haja mais de três envolvidos, encaminhar lista anexa) | | | | | |
| NOME | CURSO | COM BOLSA | | FONTE DA BOLSA | |
| | | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não | | |
| | | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não | | |
| | | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não | | |
| 12. LOCAL DE EXECUÇÃO Campus JK Diamantina | | | 13. DURAÇÃO | | |
| | | INÍCIO: 08/05/2019 | TÉRMINO: 11/05/2019 | CARGA HORÁRIA: 40 | |
| 14. RECURSOS FINANCEIROS | | | 16. APROVAÇÃO/DEFERIMENTO | | |
| INSTITUIÇÃO | | MONTANTE (R\$) | | | |

| | |
|---|-----------|
| UFVJM | A definir |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL | |
| 15. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS* | |
| Infraestrutura institucional e apoio do pessoal de todo o campus. | |


 André Rodrigo Rech
 Diretor Pesquisas
 Portaria n.º 1795 (DOU 29-06-2017)
 DIRPE - PRPPG - UFVJM
 Diretoria da Unidade
 13/11/2018


 Pro-Reitoria de Extensão e Cultura
 28/09/2018
 André Luiz Covre
 Diretor de Extensão
 PROEXC - UFVJM

Observações:

* O uso de Instalações e Equipamentos da UFVJM estão sujeitos à disponibilidade e prévio agendamento com os setores responsáveis pelos mesmos.



VII Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Organização:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC
Diretoria de Comunicação - DICOM

Proponentes:

Prof. Dr. Murilo Xavier (PRPPG)
Prof. Dr. André Rodrigo Rech (PRPPG)
Profa. Dr. Teresa Cristina Vale (FIH-PPG-CH)
Prof. Dr. André Covre (PROEXC)
Profª. Drª. Andreia Drumont (FCBS-ODONTOLOGIA)

Diamantina, 22 de outubro de 2018.

Comissão Central Organizadora da VII Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



Auxílio a Promoção de Eventos Científicos

As Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão e Cultura da UFVJM, promoverão, no período de 08 a 11 de maio de 2019 a VII Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, reunindo graduandos, pós-graduandos e professores desta casa, bem como de instituições próximas, para divulgar os trabalhos de pesquisa, extensão e de ensino, estimulando, dessa forma, a integração dessas categorias e profissionais nas áreas do conhecimento.

A Semana da Integração é um evento que tem como principal finalidade valorizar as ações extensionistas, atitude de pesquisa e a inovação gerando, dessa forma, conhecimento que transforma não só os Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais e o Brasil, mas também a vida de cada um.

Solicitamos o apoio financeiro de agências de fomento, para viabilizar a realização deste evento, a fim de garantir um maior intercâmbio científico, tecnológico, extensionista e cultural entre as diversas áreas de conhecimento bem como propiciar a divulgação de projetos desenvolvidos pela Universidade, e despertar o espírito de inovação, potencializando discussões entre a academia e a comunidade na temática proposta pelo evento.

Portanto, seguem descritas abaixo todas as informações detalhadas, necessárias ao registro junto a PROEXC e à solicitação de recursos às agências de fomento – Auxílio Promoção de Eventos Científicos, em apoio ao custeio complementar para a plena realização do evento.

Atenciosamente,

Prof. Murilo Xavier Oliveira
Presidente do VII SINTEGRA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PRPPG

SUMÁRIO



- APRESENTAÇÃO 5
- 1. DADOS DO EVENTO 6
- 2. COMISSÃO ORGANIZADORA 6
- HISTÓRICO DA SINTEGRA 9
- SINTEGRA EM NÚMEROS 10
- OBJETIVO 11
- JUSTIFICATIVA 11
- 1. PÚBLICO ALVO 13
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO 13
- 3. SESSÕES DE TRABALHOS E PALESTRAS 13
- 4. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO EVENTO 13
- 5. DETALHAMENTO DOS COMPROMISSOS / CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE 15
- 6. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS RECURSOS SOLICITADOS ÀS AGÊNCIAS DE FOMENTO 16
- 15. ORÇAMENTOS 18

APRESENTAÇÃO

A VII Semana da Integração é o principal evento da UFVJM, realizado em Diamantina. Tem por finalidade propiciar o fluxo e a circulação de conhecimento advindas das atividades de ensino, pesquisa e extensão, associados com inovação tecnológica, sendo referência, tanto para a comunidade universitária da UFVJM quanto para a comunidade da região, enquanto espaço de socialização da produção do conhecimento que transforma não só os Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais e o Brasil, mas também a vida de cada um.

Em sua 7ª edição, a **Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (SINTEGRA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri** é um evento organizado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura da UFVJM.

O tema central do evento este ano será “*Com-Ciência Feminina*” que reflete a expressão do compromisso desta instituição de ensino superior, enquanto geradora de conhecimentos, desenvolvendo tecnologias e exercendo relevante contribuição para a contínua transformação social especialmente nas comunidades contempladas em sua área de abrangência.

A SINTEGRA é capaz também de contribuir para a formação profissional e humana da comunidade acadêmica e das comunidades do seu entorno. Neste contexto busca fortalecer suas subjetividades e os valores pautados no respeito à diversidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável. Implantada nos polos norte e nordeste de Minas Gerais, a **UFVJM** se consolidou como agente ativo na produção de conhecimento, dinamização e promoção de mudanças do cenário cultural, demográfico e físico em que está inserida, cumprindo seu papel na missão de interiorizar o ensino superior no país.



1. DADOS DO EVENTO



Realização: Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação; Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; Pró-Reitoria de Graduação e Diretoria de Comunicação.

- **Instituição Promotora:** Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
- **Evento:** VII Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- **Tema:** “Com-Ciência Feminina”
- **Data:** 08 a 11 de maio de 2019
- **Cidade:** Diamantina – MG

1. COMISSÃO ORGANIZADORA

Para organização do evento deste porte, que estimula a participação de toda a Universidade, em todos os seus setores, foi necessária a criação de várias subcomissões, para que, juntas, integrem e trabalhem em sua realização, cada uma com sua particularidade de atuação e direcionamento de ações.

Dentre as comissões criadas, com suas respectivas funções, podemos listar as seguintes:

Comissão Central Organizadora (CCO): redigir projetos a serem encaminhados às agências de fomento. Fazer o levantamento de orçamentos para anexar aos projetos. Encaminhar os projetos aos órgãos de fomento. Efetuar a programação do evento e gerenciar as demais comissões instituídas, consultar a comunidade acadêmica da UFVJM acerca de possíveis temas, palestras e indicação de nomes de palestrantes para o evento. Elaborar cronograma de palestras, efetuar convite e acompanhamento dos palestrantes, bem como a dinâmica nos dias do evento;

Comissão Científica: organizar as instruções para submissão e avaliação dos resumos, bem como a dinâmica de apresentações na modalidade oral e em

painéis. Além disso, indicar, levantar nomes e realizar o convite aos membros de comitê de avaliação externo, acompanhando o processo avaliativo;

Conselho Fiscal: acompanhar o controle das finanças, bem como apreciar e homologar a prestação de contas;

Secretariado: confeccionar todos os ofícios que serão emitidos pela comissão (convite palestrantes e outros) e providenciar as impressões necessárias. Confeccionar os certificados nominais do evento para os trabalhos apresentados;

Os integrantes para cada comissão, foram escolhidos e selecionados de acordo com participação em edições anteriores, bem como pela atuação no corpo funcional da Instituição, englobando Professores e Técnicos Administrativos, nos quais os nomes são listados abaixo.

Presidente e Vice-Presidente

Prof. Murilo Xavier (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação)

Prof. André Rech (Diretoria de Pesquisa)

Projeto, Captação de Recursos e Patrocínios

Prof. André Rodrigo Rech (Diretoria de Pesquisa)

- **Finanças e Infraestrutura**
 - **Conselho Fiscal (Jaison Jacundino Rodrigues)**
 - **Diretoria de Administração**

- **Palestras e Bancas de Avaliação de Trabalhos**
 - **Profa. Andreia Drummond (PPGODONTO)**
 - **Prof. Teresa Cristina Vale (Diretoria de Pós-Graduação)**
 - **Prof. André Covre (Diretoria de Extensão)**

- **Científica (Pesquisa, Ensino e Extensão)**
 - **Prof. André Covre (Diretoria de Extensão)**
 - **Prof. André Rodrigo Rech (Diretoria de Pesquisa)**



- **Desenvolvimento e Gerenciamento de Sistemas Website e Apoio à Informática**
- **Prof. Murilo Xavier (Pró-Reitor)**



TAXAS DE INSCRIÇÃO

Os valores a serem estipulados para participação no evento, estão previstos conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Valores previstos para a taxa de inscrição a ser cobrada na VII Sintegra em função da categoria do participante.

| Categoria | Pagamentos até 28/02/2019 | Pagamentos até 08/04/2019 |
|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Discentes de Graduação | R\$ 35,00 | R\$ 45,00 |
| Discentes de Pós-Graduação | R\$ 45,00 | R\$ 55,00 |
| Professores do Ensino Médio e Fundamental | R\$ 35,00 | R\$ 45,00 |
| Técnicos Administrativos | R\$ 50,00 | R\$ 60,00 |
| Professores Universitários | R\$ 60,00 | R\$ 70,00 |
| Outros | R\$ 50,00 | R\$ 60,00 |

Fonte: COMISSÃO SINTEGRA

É importante ressaltar que é um evento instituído no calendário oficial da UFVJM e que estimula a participação de discentes de graduação, principalmente aqueles envolvidos em atividades de iniciação científica e/ou de extensão e/ou ensino, para apresentação de trabalhos. Para tal, faz-se necessário oferecer um custo reduzido de inscrição para essa categoria, visando assim estimular e despertar cada vez mais o espírito científico e extensionista de nossos discentes.

HISTÓRICO DA SINTEGRA

A primeira edição do evento aconteceu no período de 15 a 18 de maio de 2012, quando palestras temáticas e específicas, além de minicursos ocorreram, entremeadas com a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e de extensão, por discentes de graduação e pós-graduação da comunidade acadêmica e por professores e

pesquisadores da UFVJM e de outras instituições do Brasil. A página desta edição está disponível em: <http://sintegra.ufvjm.edu.br>, nela podem ser obtidas todas as informações de palestras e cursos ministrados durante o evento.

A segunda edição da Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (Sintegra), ocorreu no período de 5 a 8 de junho de 2013 (<http://sgea.ufvjm.edu.br/sintegra2013>), reunindo inclusive participantes de outras instituições próximas, e consagrou-se como um evento relevante que confirma a visão da UFVJM, ou seja, *“estar entre as melhores Instituições de Ensino Superior do Brasil, reconhecida e respeitada pela excelência do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento nacional, em especial dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri”*.

A terceira edição aconteceu de 21 a 23 de maio de 2014 cujo tema principal foi: **Educação em Rede: Universidade Pública e Formação Básica**. O evento teve um total de 2652 inscritos, 779 trabalhos apresentados, dentre eles de cunho científico, de extensão e de ensino.

A quarta edição ocorreu no período 10 a 12 de junho de 2015, cujo tema principal foi **Cultura, Identidades e Ambiente**, posiciona a cultura como "Campo de Conhecimento". Esse evento teve um total de 1.119 trabalhos inscritos, 200 trabalhos na modalidade comunicação oral e 919 na modalidade poster, apresentados envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

A 5ª edição, a **SINTEGRA** elegeu como tema central **Conhecimento, Tecnologia e Transformação social**, que refletiu a expressão do compromisso desta Instituição de ensino superior, enquanto geradora de conhecimentos, desenvolvendo tecnologias e exercendo relevante contribuição para a contínua transformação social das comunidades.

A 6ª Edição da **SINTEGRA** deu continuidade ao debate acerca do papel do conhecimento produzido, ensinado e divulgado pela Universidade na transformação da vida das pessoas e comunidades nas quais a UFVJM pode atuar e por consequência no desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil. O evento visou também debater o papel central da produção de conhecimentos na articulação com o ensino e a extensão consolidando o tripé indissociável sobre o qual se estrutura a universidade pública brasileira.

A 7ª Edição da **SINTEGRA**, a ser realizada de 08 a 11 de maio de 2019, elegeu como tema *“Com-Ciência Feminina”*.



SINTEGRA EM NÚMEROS

Nas edições anteriores da Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM (2012, 2013, 2014, 2015 e 2017), pode-se verificar que a adesão ao evento nunca ficou abaixo de 1300 participantes, distribuídos entre as várias áreas do conhecimento dos cursos da UFVJM. Este dado por si só mostra a amplitude e o potencial de divulgação dos trabalhos desenvolvidos na UFVJM e região que a SINTEGRA possui.

Verifica-se também que a grande maioria dos participantes está concentrada nos estudantes de graduação, os quais tem na SINTEGRA a oportunidade de apresentar seus estudos e dialogar com os demais produzidos nas diversas áreas do conhecimento da UFVJM. Esta prática consolida o evento como formativo e fortalecedor de uma perspectiva de ensino abrangente e atualizada tal como se espera dos profissionais contemporâneos.

Mesmo com prevalência discente, o evento tem superado as expectativas de seus organizadores a cada ano, também em termos de participação e adesão de professores universitários e da escola básica, discentes de pós-graduação, e técnicos administrativos da UFVJM. A estes congressistas se soma a participação de outras instituições como UFMG, EMBRAPA, UEMG, FUMEC, UNIMONTES, PUC-Minas, IFMG, IFNMG e outras as quais estão localizadas relativamente próximas à cidade de Diamantina-MG. Temos tido crescente adesão de universidades como UFV, UFLA, UFOP, Newton Paiva, UFSJ, UFES, UNIFENAS e outras,

OBJETIVO

Promover o encontro de graduandos, pós-graduandos, pesquisadores e extensionistas da UFVJM e demais participantes do evento;
Estimular a integração de pesquisadores, extensionistas, discentes e profissionais de todas as áreas do conhecimento da UFVJM;
Integrar os pesquisadores e extensionistas entre os seus pares e com pesquisadores e extensionistas de outras áreas do conhecimento;
Divulgar as pesquisas e as atividades de extensão nas diversas áreas de conhecimento da UFVJM;



Difundir e constituir o Vale do Jequitinhonha como produtor e atrativo ao desenvolvimento científico e tecnológico do país bem como desconstruir o estigma construído historicamente de que este seria um lócus de baixo desenvolvimento humano.



JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) irá realizar, entre os dias 08 a 11 de maio de 2018, no *Campus JK*, situado em Diamantina (MG), a VII Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão.

A realização da SINTEGRA se justifica na medida em que tem como foco principal despertar entre os discentes o pensamento científico, inovador, extensionista e o desenvolvimento de tecnologias. Nesta edição visa ainda estimulá-los à prática investigativa com vistas à resolução dos problemas que nos cercam enquanto região. Em tempos de inovação, na era da informação e da busca continuada de melhoria da qualidade de vida, a VII Semana de Integração tem então como tema principal: ***Com-Ciência Feminina***.

Espera-se para a sétima edição, no ano de 2019, dar continuidade ao número de inscrições efetivadas nas diversas categorias existentes, incluindo as tecnologias, mantendo o alto número de trabalhos apresentados e especialmente aproximando ainda mais o debate dos diversos conhecimentos com a Educação Básica.

A VII SINTEGRA está programada para que as palestras temáticas e específicas ocorram, entremeadas com a apresentação de trabalhos científicos, de ensino, tecnológicos e de extensão, nas modalidades em painel e oral, por discentes de graduação e pós-graduação da comunidade acadêmica, e por professores e pesquisadores da UFVJM e de outras instituições do Brasil. Estão sendo propostas ainda premiações para as categorias Internacionalização e Inserção Regional. A categoria Internacionalização avaliará o melhor trabalho realizado na UFVJM do ponto de vista da relevância internacional, sendo, portanto, apresentado em inglês. Já a categoria inserção regional buscará premiar o trabalho que tenha dado a maior contribuição ao desenvolvimento de soluções para problemas oriundos da área de atuação da UFVJM.

A dinâmica integrada de palestras e apresentação de trabalhos possibilitará aos participantes assistir palestras e conhecer os diversos trabalhos

de ensino, pesquisa, extensão e cultura desenvolvidos e realizados na UFVJM. Esta dinâmica permite ainda uma melhor mensuração da participação especialmente dos estudantes bolsistas que possuem obrigação de socialização de seus trabalhos com as agências financiadoras de suas bolsas. Além disso, pelo caráter interdisciplinar do evento, almejamos estimular aos participantes, a efetiva interação com as áreas de ensino, pesquisa e extensão e cultura em um único ambiente.

A divulgação do evento ocorrerá pelo Portal da UFVJM no link: <<http://sgea.ufvjm.edu.br/sintegra2016>>, Rádio Universitária da UFVJM, por impressos e divulgação de folders.

A proposta de avaliação do evento terá por estratégias: a) análise dos dados colhidos no Sistema de Gerenciamento de Eventos Acadêmicos (SGEA) com validação dos inscritos com suas participações na VII SINTEGRA; b) instrumento de avaliação com manifestação dos participantes e c) avaliadores externos.

1. PÚBLICO ALVO

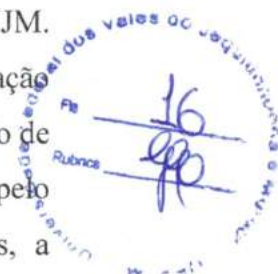
Estima-se que o evento contará com cerca de 2.000 (dois mil) participantes, incluindo graduandos, pós-graduandos, professores, técnicos e profissionais das áreas do conhecimento da UFVJM e de outras instituições, especialmente escolas públicas.

1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O período do evento será entre os dias 08 a 11 de maio de 2019, conforme consta no Calendário Acadêmico da UFVJM, sendo realizado no Campus JK em Diamantina, MG.

1. SESSÕES DE TRABALHOS E PALESTRAS

Estão previstas três sessões com palestras e mesas-redondas com palestrantes e pesquisadores atuantes em suas diversas áreas do conhecimento. Além disso, os trabalhos serão apresentados nas modalidades Comunicação Oral e Pôster, com previsão de recebimento de 1.800 (Um mil e oitocentos) trabalhos.



Haverá também espaços específicos para integração do conhecimento entre profissionais da Educação Básica e da Educação Superior com interface no Espaço Educação, com participação dos Pibidianos (alunos bolsistas do programa PIBID) da UFVJM, bem como o Espaço Tecnologia com articulação de pesquisadores, extensionista e produtores de tecnologias. Serão realizadas ainda as avaliações referentes aos 2 prêmios de mérito: o de internacionalização e o de inserção regional.



1. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO EVENTO

- **08 de maio de 2019 - Abertura**

Tema – Com-Ciência Feminina

As demais palestras a serem ministradas durante a VII Semana da Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM, estão descritas e detalhadas na Tabela 2. Informamos que essa planilha é preliminar e poderá sofrer alterações, pois a execução de tal proposta depende da disponibilidade dos recursos.

Tabela 2 - Programação preliminar

| | | |
|-------|----------------|----------------------------------|
| 08/05 | 10:00 as 18:00 | Entrega de material no Campus JK |
| | 19:00 – 21:00 | Palestra 1- Abertura: |
| | 21:00 | Atividades Culturais |
| 09/05 | 08:00 – 10:00 | Palestras e mesas redondas |
| | 10:00 – 10:30 | Intervalo |
| | 10:30 – 12:00 | Apresentação de Trabalhos |
| | 14:00 – 16:00 | Apresentação de Trabalhos |
| | 16:00 – 17:00 | Intervalo |
| | 17:00 – 19:00 | Apresentação de Trabalhos |



| | | |
|-------|---------------|--|
| | 19:00 – 21:00 | Palestras e mesas redondas |
| | 21:00 | Atividades Culturais |
| 10/05 | 08:00 – 10:00 | Palestras e mesas redondas |
| | 10:00 – 10:30 | Intervalo |
| | 10:30 – 12:00 | Apresentação de Trabalhos |
| | 14:00 – 16:00 | Apresentação de Trabalhos |
| | 16:00 – 17:00 | Intervalo |
| | 17:00 – 19:00 | Apresentação de Trabalhos |
| | 19:00 – 21:00 | Palestras e mesas redondas |
| | | 21:00 |
| 11/05 | 08:00 – 10:00 | Entrega da Premiação e Apresentações Culturais |
| | 10:00 – 10:30 | |
| | 10:30 – 12:00 | |
| | 14:00 – 19:00 | |

1. DETALHAMENTO DOS COMPROMISSOS / CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), oferecerá como contrapartida para realização da VII SINTEGRA, os itens discriminados na Tabela 4.



Tabela 4. Contrapartida da UFVJM para a realização do evento.

| <i>Item</i> | <i>Valor Unitário (R\$)</i> | <i>Quant.</i> | <i>Total (R\$)</i> |
|---|-----------------------------|---------------|---------------------|
| Ônibus, a ser utilizado para transportar pessoas da comunidade universitária dos <i>campi</i> Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni para o evento em Diamantina e outras localidades (Belo Horizonte, Montes Claros). | R\$ 700,00 | 5 | R\$ 3.500,00 |
| Locação de 100 suportes para fixação de banners, para serem utilizados na apresentação dos trabalhos | R\$ 2.000,00 | 3 | R\$ 6.000,00 |
| | Total | | R\$ 9.500,00 |

Os valores apresentados nesta tabela 4, foram calculados a partir de valores de mercado para serviços e materiais fornecidos da UFVJM.

Ainda, como auxílio ao evento, o sítio institucional (www.ufvjm.edu.br), estará veiculando uma página do evento a partir de fevereiro de 2019 para facilitar a divulgação dos órgãos de fomento e patrocinadores, além da realização das inscrições de trabalhos e de participantes, bem como submissão e avaliação dos trabalhos. Ressalta-se também como contrapartida toda a infraestrutura instalada na universidade que estará disponível ao evento bem como o corpo de docentes e estudantes de pós-graduação que atuarão voluntariamente na revisão dos trabalhos do evento.

1. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS RECURSOS SOLICITADOS ÀS AGÊNCIAS DE FOMENTO

Apesar da contrapartida da Instituição, conforme descrito no item 13, neste projeto estamos solicitando, os itens discriminados na Tabela 5, com a justificativa de que, devido ao reduzido valor da taxa de inscrição, por ser um evento de caráter institucional que estimula a participação intensa de discentes tanto de pós-graduação como de graduação, necessitamos deste apoio para realizar e implementar as ações e objetivos da proposta deste evento.

Hoje contamos na UFVJM, no Campus JK de Diamantina-MG, de 16 auditórios com capacidade de 140 lugares, 2 auditórios de 180 lugares e um anfiteatro de 300 lugares onde serão ministradas as palestras e as apresentações orais e pôster da VII SINTEGRA.



Tabela 5. Itens solicitados às agências de fomento para o custeio referentes à impressão de material gráfico de divulgação, diárias e transporte para palestrantes e convidados a serem utilizados durante a VII Sintegra.

| <i>Item</i> | <i>Valor Unitário (R\$)</i> | <i>Quant.</i> | <i>Total (R\$)</i> |
|--|-----------------------------|---------------|--------------------|
| Diárias para convidados: palestrantes, debatedor, pesquisadores convidados, considerando permanência de 3 dias | 150,00 | 60 | 9.000,00 |
| Folder do Programa com 1000 unidades | 700,00 | 3 | 2.100,00 |
| Folder de Divulgação do Evento | 700,00 | 3 | 2100,00 |
| Impressão de Certificados Papel Couché 4 cores | 2,00 | 2800 | 5.600,00 |
| Passagens aérea Goiânia – BH ida e volta (2) | 900,00 | 1 | 900,00 |
| Passagens aérea São Paulo – BH ida e volta (2) | 800,00 | 1 | 800,00 |
| Passagens aérea Porto Alegre – BH ida e volta (2) | 1200,00 | 1 | 1200,00 |
| Passagens aérea Brasília – BH ida e volta (2) | 900,00 | 1 | 900,00 |
| Passagens aérea Londrina – BH ida e volta (2) | 1800,00 | 1 | 1800,00 |
| Despesas Operacionais | 908,55 | 1 | 1220,00 |
| | | | 25620,00 |

O apoio das agências de fomento a tal solicitação, é exclusivamente para execução do projeto proposto, caracterizando-se basicamente como material de divulgação, diárias e transporte de convidados palestrantes e debatedores de Mesas Redondas necessárias para o evento, uma vez que a infraestrutura física já existente na UFVJM, garantirá a realização da maioria das atividades propostas. Os convidados estão em fase de agendamento e algumas viagens podem sofrer alteração de rota em função da substituição de algum convidado que porventura possa não confirmar participação.

15. RECEITAS E CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Além dos recursos a serem pleiteados junto a agências de fomento a VII Sintegra conta com as receitas advindas das inscrições dos participantes que se destinam a diversas despesas relativas a execução do evento tais como material aos participantes, café aos palestrantes etc... Para tanto faz-se necessária a contratação de Fundação de Apoio para gestão deste recurso bem como a devida prestação de contas ao final. Tão logo o projeto seja registrado na PROEXC ele seguirá processo de contratação de fundação de apoio para a finalidade disposta acima.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Memorando nº. 462/2018/PRPPG

Diamantina, 06 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria, o Senhor

André Covre

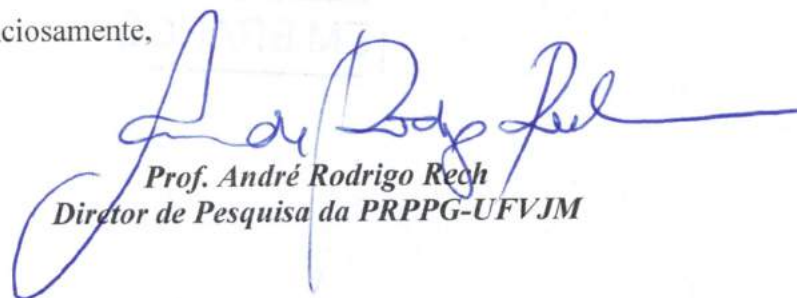
Diretor de Extensão – PROEXC - UFVJM

Assunto: Solicita registro de projeto de extensão

Prezado Diretor, cumprimentando-o cordialmente solicito-lhe o registro do projeto de extensão que versa sobre a realização da 7ª SINTEGRA: Com Ciência Feminina conforme os termos do formulário de registro e projeto anexos a este memorando.

Coloco-me à disposição para o que julgar necessário ou oportuno.

Atenciosamente,


Prof. André Rodrigo Rech
Diretor de Pesquisa da PRPPG-UFVJM

Para CRA,
para providências.

André Covre
Diretor de Extensão
PROEXC-UFVJM

Errata de número de registro de extensão:

Errata

onde se lê: no item 1 do formulário de registro na página 4 do processo consta o número 057.2.214-2018.

Leia-se: o número 057.2.215-2018

Atenciosamente,

EM BRANCO



Marcos Adriano da Cunha

Coordenador de Registro e Acompanhamento

PROEXC/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Memorando nº. 485 /2018/PRPPG

Diamantina, 29 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria, o Senhor
André Luiz Covre
Diretor de Extensão – PROEXC – UFVJM

Assunto: Solicita aprovação de projeto de extensão no COEXC

Prezado Diretor, cumprimentando-o cordialmente, encaminho processo nº 23086.005108/2018-29 - VII Semana de Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão - SINTEGRA "Com Ciência Feminina" registrado sob nº 057.2.215-2018-29, para aprovação no Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) e em seguida envio para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Solicito ainda, que após aprovação no Consepe, informar a Diretoria de Pesquisa data de aprovação do referido projeto para aposição desta aprovação junto ao processo administrativo que objetiva contratação da fundação de apoio para gestão financeira dos recursos.

Coloco-me à disposição para o que julgar necessário ou oportuno.

Atenciosamente,

Prof. André Rodrigo Rech
Diretor de Pesquisa da PRPPG-UFVJM

André Rodrigo Rech
Diretor Pesquisas
Portaria nº. 1795 (DOU 29-06-2017)
DIRPE - PRPPG - UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – **UFVJM** e as FUNDAÇÕES DE APOIO, doravante denominadas **FUNDAÇÃO**, e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – **UFVJM**, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua 138ª sessão,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- Decreto nº 7.544, 02 de agosto de 2011;
- Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010;
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013;
- Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- Portaria Interministerial MEC/MCT 3.185, de 14 de setembro de 2004;
- Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012.

RESOLVE:

26/12

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A relação entre a **UFVJM, FUNDAÇÃO**, Agências e Órgãos de Fomento, de direito público ou privado, no que diz respeito ao suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação, dar-se-á de acordo com os critérios fixados nesta resolução.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por PROJETO: Programas, Cursos, Eventos, Ações, Prestação de Serviços, projetos de ensino, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, de extensão, de desenvolvimento institucional, inclusive a gestão administrativa e financeira necessárias à execução dos planos de trabalho, atendida a legislação pertinente.

Art. 2º O credenciamento ou a autorização da **FUNDAÇÃO** será objeto de análise do Conselho Universitário – CONSU da **UFVJM**, desde que satisfeita a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de autorização da **FUNDAÇÃO**, que não a credenciada, a documentação por ela apresentada deve estar constituída de acordo com os Termos da Portaria MEC/MCTI N° 191/12, Art. 4º § 2º, e do Art. 4º do Decreto 7.423/10.

Art. 3º A **UFVJM** poderá celebrar convênios, contratos e outras formas de parceria com ou sem o apoio da **FUNDAÇÃO**, por prazo determinado, com a finalidade de receber suporte a Projetos.

§ 1º Projeto desenvolvido com a participação, ou não, da **FUNDAÇÃO** deverão ser previamente aprovados, em função da natureza do Projeto, em um dos seguintes Conselhos Acadêmicos:

I – se a natureza do projeto for atividades comunitárias e estudantis, deverá ser apreciado pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE);

II – se a natureza do projeto for atividades de extensão e cultura, deverá ser apreciado pelo Conselho de Extensão e Cultura (COEXC);

III – se a natureza do projeto for atividades de graduação, deverá ser apreciado pelo Conselho de Graduação (CONGRAD);

IV – se a natureza do projeto for atividades de pós-graduação, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, deverá ser apreciado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);

V – se a natureza do projeto for atividades de desenvolvimento institucional, deverá ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

§2º Em situações emergenciais de interesse da Universidade, a aprovação do Projeto poderá se dar por meio de *ad referendum* do respectivo Conselho emitido pelo respectivo Presidente desse Conselho. O *ad referendum*, se empregado, deverá ser apreciado na primeira reunião ordinária subsequente ao mesmo, sob pena de sua invalidação.

§ 3º Estão isentos de cumprir o disposto no § 1º deste artigo, Projeto aprovado por Agências e Órgãos de Fomento, públicos ou privados, por meio de editais de chamada pública, com ou sem a participação da **FUNDAÇÃO** e Projeto Interno **UFVJM**. Neste caso, o Projeto deverá ser registrado em uma das Pró-Reitorias Acadêmicas relacionada ao projeto (fluxo em Anexo), pois estes editais seguem regulamentação própria.

§ 4º Para fins desta Resolução os Projetos podem ser:

I – graduação: Projetos de ensino, formação e capacitação de recursos humanos em cursos de

graduação;

II – comunitárias e estudantis: Projetos de Assistência Estudantil que estejam em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil;

III – pós-graduação, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação: Projetos de ensino na pós-graduação, bem como, Projetos desenvolvidos por servidores da **UFVJM**, com ou sem a parceria de um ou mais setores da sociedade, que visem o intercâmbio ou desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, ou a prestação de serviços técnico-científicos;

VI – extensão e cultura: Projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, incluindo a prestação de serviços de extensão, a transferência de tecnologia, as incubadoras de empresas, os parques tecnológicos e os demais ambientes promotores de desenvolvimento regional, preferencialmente na área de abrangência da **UFVJM**;

V – desenvolvimento Institucional: Projetos, atividades e operações específicas, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem a melhoria das condições da instituição apoiada, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional.

§ 5º A contratação de **FUNDAÇÃO** para prestar apoio a Projetos de desenvolvimento institucional para melhoria da infraestrutura poderá abranger obras de infraestrutura, aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de ensino, extensão, inovação e pesquisa científica e tecnológica, sendo vedada a contratação de objetos genéricos desvinculados de projetos específicos.

Art. 4º A **UFVJM** estabelecerá sua relação com a **FUNDAÇÃO** por meio da formalização de instrumentos como contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e por prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos, inclusive termos aditivos, com objeto genérico.

Art. 5º A **FUNDAÇÃO** poderá firmar contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, por prazo determinado, diretamente com as Agências ou Órgãos Oficiais de fomento, com a finalidade de dar apoio à Universidade, inclusive na gestão administrativa financeira dos projetos descritos no artigo 3º, com prévia anuência expressa da **UFVJM**. Bem como, firmar instrumentos de parceria, termo de fomento ou colaboração ou o acordo de cooperação com as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, estabelecendo prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto de parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 anos (art.21 do Decreto 8.726/2016).

§ 1º Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de Projeto, o prazo de que trata o art.21 do Decreto 8.726/2016, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 anos.

§ 2º A **FUNDAÇÃO** poderá administrar e comercializar produtos gerados pela **UFVJM**, a título oneroso ou gratuito, prestação de serviços, transferência de tecnologia, administração de patrimônio, desenvolvimento institucional, projetos de pesquisa, ensino e de extensão;

§ 3º A administração, comercialização e o desenvolvimento das atividades poderão ocorrer de forma sistêmica ou por partes, observada a legislação pertinente e prévia aprovação da **UFVJM**.

§ 4º A cobrança ou gratuidade dos produtos e serviços prestados, em sua totalidade ou em parte, decorrentes de atividade de ensino, pesquisa ou extensão, deverá ser regulamentada em resolução própria, através de aprovação pelo Consu da UFVJM.

§ 5º A **FUNDAÇÃO** poderá contratar pessoal, serviços técnicos especializados ou consultorias pertinentes aos Projetos, desde que previsto no plano de trabalho, observando a legislação vigente.

Art. 6º A **FUNDAÇÃO** não poderá subcontratar integralmente a execução do objeto firmado com a **UFVJM**, bem como não poderá efetuar subcontratação que delegue a terceiros o núcleo do objeto pactuado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÕES

Art. 7º Os Projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **UFVJM** devem, obrigatoriamente, ser instruídos na forma de Processo Administrativo, aberto pelo Coordenador do Projeto.

§ 1º O Coordenador do Projeto deverá submeter proposta à apreciação da Chefia do Departamento ou da Unidade Acadêmica, onde se encontra lotado, anexando a anuência da chefia imediata de todos os servidores da **UFVJM** envolvidos na proposta.

§ 2º O Conselho Acadêmico apropriado para avaliação da proposta deverá ser explicitado pelo Coordenador, na instrução inicial do processo administrativo, considerando o § 1º do Art. 3º desta Resolução.

§ 3º A Chefia do Departamento ou da Unidade Acadêmica deve submetê-lo à apreciação do respectivo colegiado. Sendo aprovado, este deverá ser encaminhado, de ofício, para a Pró-Reitoria pertinente, ou nos casos dos projetos de Desenvolvimento Institucional, encaminhado para o gabinete da reitoria.

§ 4º O Conselho Acadêmico da Pró-Reitoria pertinente deverá apreciar o Projeto e deliberar sobre a aprovação ou não do mesmo. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para parecer da Procuradoria-Geral Federal – PGF.

§ 5º Os projetos poderão ser desenvolvidos nas dependências da **UFVJM** ou externamente à universidade, devendo ser consideradas a especificidade de formalização, tramitação e aprovação de cada caso.

§ 6º A Chefia do Departamento ou da Unidade Acadêmica poderá aprovar o projeto a ser desenvolvido *ad referendum* do respectivo Colegiado, desde que submeta o seu ato à ratificação do Colegiado, na primeira reunião ordinária subsequente. A decisão do Colegiado deverá ser juntada ao Processo Administrativo antes da análise da PGF.

§ 7º O projeto, após análise da PGF, deverá retornar à respectiva Pró-Reitoria, que dará o encaminhamento adequado.

§ 8º Os projetos, após aprovados, serão, de ofício, registrados na respectiva Pró-Reitoria e encaminhados, para ciência, à Chefia da Unidade Acadêmica na qual o coordenador do mesmo é lotado.

§ 9º Projetos pertinentes à administração superior deverão ser submetidos pelo Coordenador do Projeto ao Reitor.

Art. 8º Os processos administrativos referentes aos contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados deverão ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos, sem o prejuízo de outras exigências legais:

I – descrição clara do objeto classificando-o em uma das atividades descritas no § 2º do Art. 3º;

II – objeto, justificativa, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas, obrigações e responsabilidades de cada uma das partes e respectivos indicadores quantitativos ou qualitativos de avaliação de resultados. Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de discentes;

III – possuir aprovação dos órgãos Colegiados Acadêmicos da **UFVJM**, em observância ao disposto no §2º do art. 6 do Decreto n.7.423/2010;

IV – plano de aplicação de recursos, recursos da **UFVJM** envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

V – participantes vinculados à **UFVJM** e autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, assim como estabelecida a periodicidade, duração, carga horária para a realização das atividades e os valores de bolsas ou retribuição pecuniária a serem concedidas, se houver;

VI – os projetos devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à **UFVJM**, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal em programas de pesquisa. Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSEPE, poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à **UFVJM**, em proporção inferior a dois terços, observado o mínimo de um terço. Projetos com proporção inferior a um terço poderão ser aprovados pelo CONSEPE desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

VII – participantes não vinculados à **UFVJM**, identificados pelos números de CPF ou CNPJ, deverão apresentar documentação que ateste ciência, obrigações, responsabilidades e pagamentos previstos se forem concedidos;

VIII – o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal nos termos do artigo 37 inciso XI, da Constituição Federal do Brasil;

IX – projetos com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados para a **UFVJM**, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, não se limitando ao prazo fixado para os projetos;

X – despesas operacionais e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO**.

Art. 9º O plano de aplicação de recursos previsto no plano de trabalho do projeto deverá reservar 10% o valor do objeto a título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da **UFVJM** e até 10% para despesas administrativas da **FUNDAÇÃO**.

§ 1º A distribuição dos recursos destinados à **UFVJM** será assim realizada:

I – 3% para o Departamento ou Unidade Acadêmica ao qual o coordenador do projeto estiver vinculado. Estes recursos serão mantidos em conta exclusiva e administrada pela **FUNDAÇÃO**.

Não incidirá quaisquer tipos de taxas e, ou, deduções sobre os mesmos;

II – 2% para a unidade acadêmica ou setor ao qual o coordenador do projeto estiver vinculado;

III – 2% para a Pró-Reitoria na qual o projeto estiver registrado;

IV – 2% para um Fundo de Apoio e Fomento (FAF) a servidores que apresentem dificuldades na captação de recursos para o desenvolvimento de suas atividades conforme especificidades e legislações que regulem as atividades de pesquisa, ensino e extensão;

V – 1% para a livre administração da Reitoria visando contribuir para a manutenção e desenvolvimento institucional.

§ 2º Projetos de desenvolvimento institucional destinarão 4% para a Pró-Reitoria ao qual o projeto estiver registrado e 6% para a Reitoria.

§ 3º Quando se tratar de projeto vinculado a órgãos de fomento estadual ou federal, os valores devidos pelo ressarcimento institucional descrito no caput deste artigo serão recolhidos se previstos nos editais.

§ 4º A **FUNDAÇÃO** receberá 100% dos recursos, conforme dispõe a legislação vigente, as quotas-partes deverão ser incorporadas à conta de recursos próprios da UFVJM antes do encerramento do projeto, de acordo com o inciso V do art. 1º-A. da Portaria interministerial MEC 3.185/2004, §13 do art. 6º-do Decreto 7.423/10 e do inciso IV do art. 5º da Portaria Interministerial do MEC 191/12.

§ 5º A responsabilidade técnica/científica e a gestão dos recursos dos projetos são de responsabilidade do Coordenador do projeto. Devendo este responder quaisquer demandas institucionais ou dos parceiros tempestivamente.

§ 6º A responsabilidade administrativa dos projetos é da **FUNDAÇÃO**. Devendo esta responder quaisquer demandas institucionais ou dos parceiros tempestivamente.

§ 7º Na execução de projetos, a **FUNDAÇÃO** poderá utilizar-se dos bens, serviços e imagem da **UFVJM** desde que previstos nos instrumentos de parceria e/ou plano de trabalho.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Após a assinatura do instrumento entre a **UFVJM** e a **FUNDAÇÃO** os procedimentos legais e registros que se fizerem necessários deverão ser realizados pelo coordenador do Projeto e pela **FUNDAÇÃO**. A **FUNDAÇÃO** e o Coordenador do projeto somente darão início à sua execução após seu registro na respectiva Pró-Reitoria.

Art. 11. Compete à Pró-Reitoria, em que o projeto for registrado, instituir uma sistemática de controle finalístico e de gestão dos contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, respeitando a segregação de funções e responsabilidades entre **FUNDAÇÃO** e **UFVJM** para verificar se a finalidade do projeto foi realizada.

§ 1º Todo material permanente adquirido deverá ser registrado/patrimoniado de forma provisória ou permanente, respectivamente, quando for o caso, antes de ser entregue ao coordenador do projeto. O registro aplica-se ao material permanente que ainda não foi doado à **UFVJM**.

§ 2º O parecer final sobre o exposto no caput deste artigo atestando a regularidade das despesas realizadas pela **FUNDAÇÃO**, o atendimento aos resultados previstos no plano de trabalho, a

36

relação e doação dos bens adquiridos em seu âmbito deverá ser anexado ao processo administrativo do projeto (art. 11, § 3º, do Decreto 7.423/2010).

§ 3º O relatório final do projeto apresentado pela Coordenação deve conter um cronograma que apresente descrição clara das fases e metas cumpridas e não cumpridas, indicando as limitações ou obstáculos ocorridos que comprometeram a exatidão do plano de trabalho proposto, pois em pesquisa admite-se a incerteza.

§ 4º Quando na análise do controle finalístico for detectada alguma divergência, haverá diligência por parte da Pró-Reitoria junto à Coordenação do projeto e **FUNDAÇÃO**. Caberá a estas, dentro do prazo de trinta dias, providenciar a devida regularização ou até a devolução dos recursos. O não atendimento resultará em sanções previstas em lei.

Art. 12. Os recursos dos projetos executados com a colaboração de **FUNDAÇÃO** devem possuir conta específica e individual e deverão ser registrados em sistema de informação *online* específico na página da **FUNDAÇÃO**. A *homepage* da Pró-Reitoria, em que o projeto for registrado, deverá possuir um link de acesso que remeta ao sistema de informação *online* específico constante na página da **FUNDAÇÃO**.

Art. 13. Alterações no plano de trabalho do projeto durante a sua execução só será permitida com a aprovação dos partícipes, parecer favorável da PGF e da instância acadêmica competente.

Parágrafo único. A documentação resultante da alteração referida no caput do artigo deverá ser inserida no processo administrativo do projeto junto à Pró-Reitoria na qual o projeto foi registrado, como também, a **FUNDAÇÃO** deverá adicionar a documentação nos arquivos do projeto.

Art. 14. As atividades executadas pela **FUNDAÇÃO** relativas a cada projeto serão ordenadas por seus respectivos Coordenadores, no caso de impedimento do mesmo, por outro componente da equipe do projeto designado no instrumento celebrado entre a **UFVJM** e a **FUNDAÇÃO** devendo observar estritamente as condições e cláusulas acordadas.

Parágrafo único. É vedado ao Coordenador do projeto efetuar qualquer aquisição de produto ou serviços diretamente, cuja competência exclusiva é da **FUNDAÇÃO**, salvo nas situações específicas permitidas pelas agências de fomento.

Art. 15. Em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, no âmbito dos projetos, o Coordenador se obriga a fazer referência expressa e destacada ao apoio recebido de todos os partícipes.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL, DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA E DAS BOLSAS

Art. 16. A participação de servidores em projetos deve atender à legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos e ao que se segue:

I – a participação de servidores docentes e técnico-administrativos deverá ser aprovada pela chefia imediata a qual estão vinculados;

II – a participação de servidores docentes e técnico-administrativos da **UFVJM** nas atividades previstas nesta Resolução será considerada como atividade adjunta da Instituição, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **FUNDAÇÃO**;

III – as atividades devem ser comprovadamente realizadas sem prejuízo de suas atribuições regulares no órgão de lotação;

VI – os servidores técnico-administrativos da **UFVJM** poderão exercer colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade durante a sua jornada de trabalho.

Art. 17. O servidor em regime de dedicação exclusiva, devidamente autorizado pela **UFVJM**, poderá receber retribuição pecuniária por trabalho prestado no âmbito de Projetos ou por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica (Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

Parágrafo único. As atividades descritas no caput limitam-se a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais ou 8 horas semanais, computadas isoladamente ou em conjunto.

Art. 18. Servidores da **UFVJM** poderão receber bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação desde que previsto no plano de trabalho do projeto cujos limites atendam o art. 8º inciso VIII desta resolução.

Art. 19. Estudantes matriculados e pesquisadores que possuam vínculo formal com a **UFVJM** poderão participar de projetos.

§ 1º Estudantes de outras IFES que estejam realizando trabalhos em cooperação ou parceira com a **UFVJM**, devidamente registrados em uma Pró-Reitoria Acadêmica, poderão participar de projetos.

§ 2º Estudantes vinculados aos projetos poderão receber bolsas, diárias, auxílios para deslocamento, auxílio para inscrição em eventos científicos ou acadêmicos desde que previstos nos planos de trabalho.

§ 3º Os valores de bolsas, diárias e auxílios concedidos devem seguir as tabelas vigentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 20. A participação de estudantes, pesquisadores e profissionais nos projetos será efetivada mediante a celebração de termo de compromisso e a contratação de seguro contra acidentes de trabalho.

Parágrafo único. A carga horária semanal máxima de participação dos estudantes não deverá comprometer as atividades acadêmicas do mesmo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E APOIO A EVENTOS

Art. 21. A **FUNDAÇÃO** dará apoio e organizará isoladamente ou em conjunto, quando solicitada pela **UFVJM**, a execução de eventos de ensino, pesquisa, extensão ou de desenvolvimento institucional.

§ 1º O detalhamento previsto no caput deste artigo, não excluiu a execução de outros eventos compatíveis com as finalidades da **FUNDAÇÃO**.

§ 2º Eventos devem ser apresentados na forma de projeto e seguir os artigos previstos nos capítulos II e III desta resolução.

Art. 22. Constituem fontes de financiamento para a realização dos eventos descritos no caput, entre outras:

- I – dotação orçamentária, quando prevista no projeto e plano de trabalho, se houver;
- II – taxa de inscrição dos participantes;
- III – patrocínios;
- IV – recursos oriundos de Agências e Órgãos de fomento.

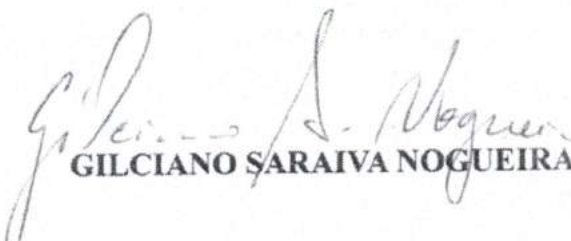
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. Os projetos já aprovados e aqueles em execução na data de aprovação deste regulamento, observarão as normas até então vigentes, e os preceitos legais para sua formalização.

Parágrafo único. Os projetos a que se refere o caput deste artigo, na data de aprovação deste regulamento, que porventura não tenham sido registrados em uma Pró-Reitoria Acadêmica, o Coordenador deverá registrá-los no prazo de até sessenta dias.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da **UFVJM**.

Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

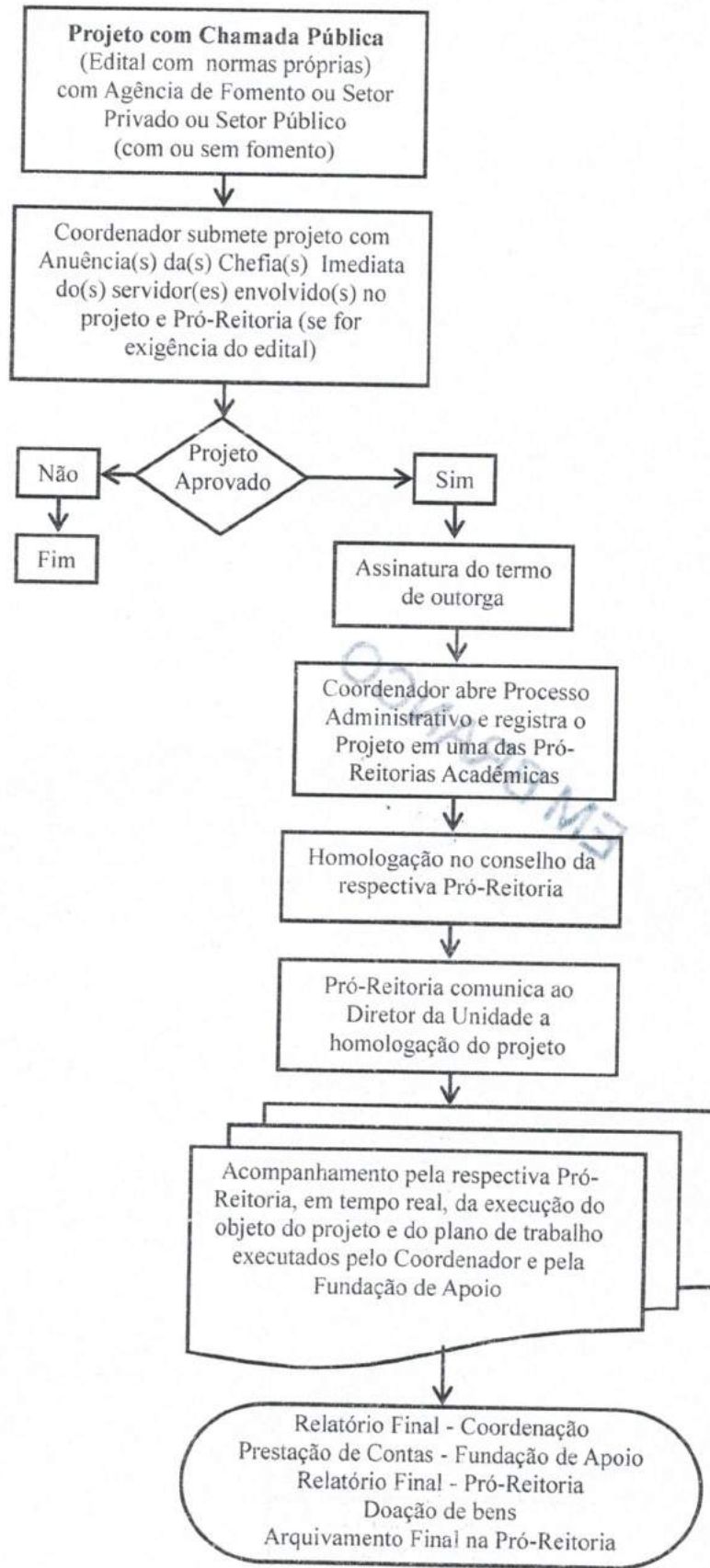
ANEXOS

FLUXOS DOS PROJETOS

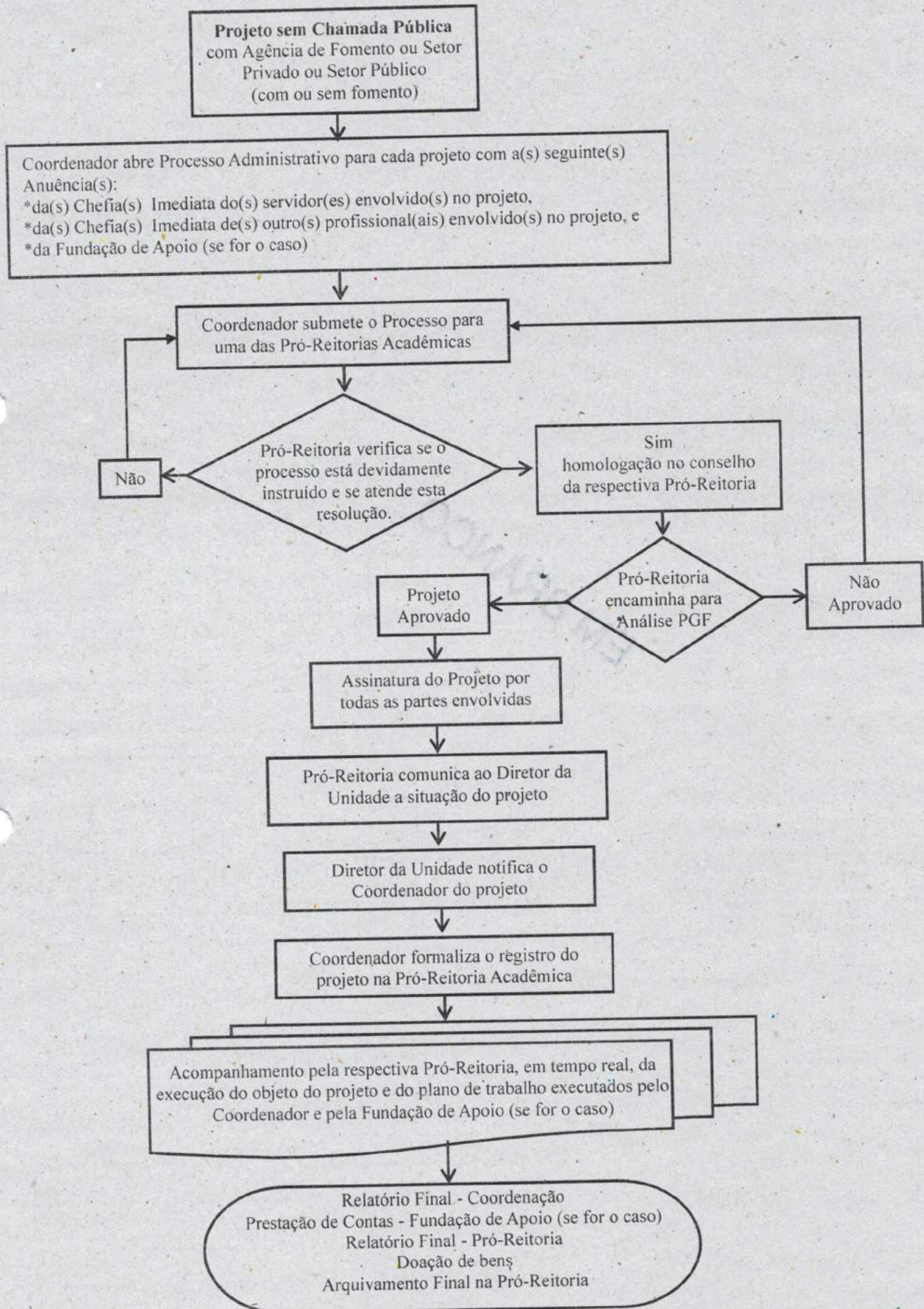
Considerações:

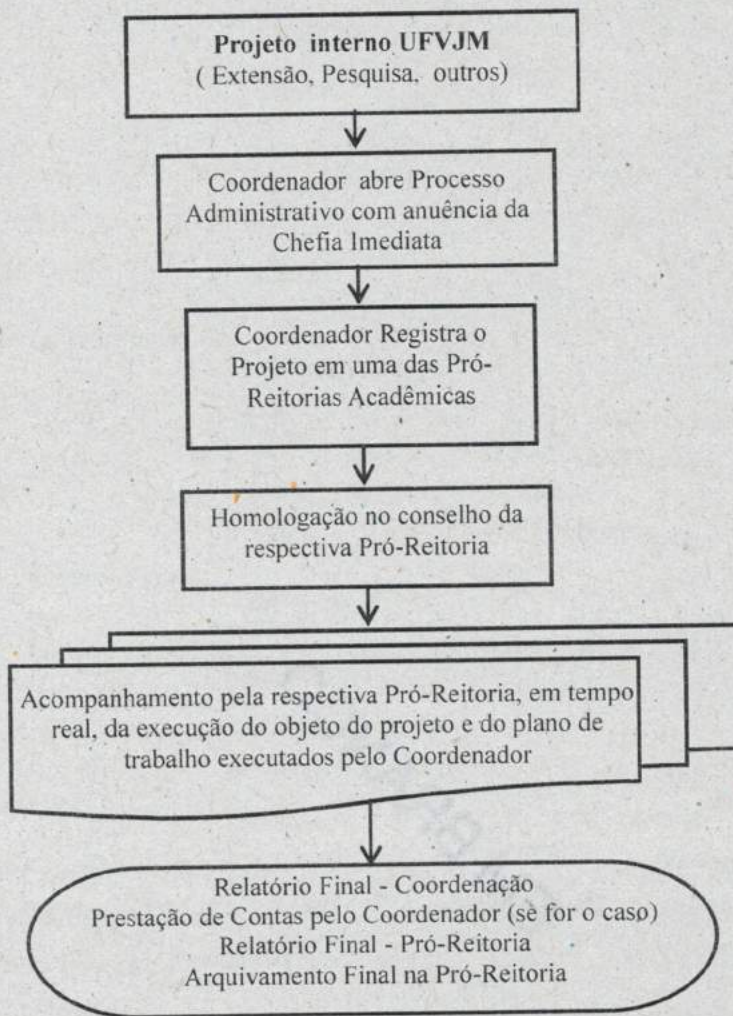
1. As Pró-Reitorias Acadêmicas deverão criar formulários próprios para aberturas de processos administrativos, tramitação, registros, acompanhamento e finalização de projetos;
2. PROJETO COM CHAMADA PÚBLICA (Anexo I): Os valores devidos pelo ressarcimento institucional, descritos no Art.9, em sua totalidade ou em parte, serão recolhidos se previstos nos editais;
3. PROJETO SEM CHAMADA PÚBLICA (Anexo II): Os valores devidos pelo ressarcimento institucional, descritos no Art.9, em sua totalidade ou em parte, poderão ser dispensados do recolhimento se o projeto for desenvolvido com órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e, ou, Agências de Fomento Federais ou Estaduais. Os valores devidos pelo ressarcimento institucional, descritos no Art.9, em sua totalidade deverão ser obrigatoriamente recolhidos dos projetos oriundos com o setor privado.
4. PROJETO INTERNO UFVJM (Anexo III): Atividades curriculares dos cursos de graduação que computam créditos para a conclusão do curso, tais como TCC, Estágios, Atividades Complementares, dentre outras, devem seguir regulamentação própria. Portanto, não são regulamentadas por esta resolução.

PROJETO COM CHAMADA PÚBLICA (Anexo I)



PROJETO SEM CHAMADA PÚBLICA (Anexo II)





Gilciano S. Nogueira
GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

Instrução Normativa PROEXC 001/2018

Regulamenta os procedimentos para registro, acompanhamento, avaliação e controle finalístico de projetos junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura/PROEXC relativos aos projetos envolvendo Fundações de Apoio em atendimento à RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 e demais leis.

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

PROEXC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

COEXC – Conselho de Extensão e Cultura.

PROJETO – Programas, Cursos, Eventos, Ações, Prestação de Serviços, projetos de ensino, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, de extensão, de desenvolvimento institucional, inclusive a gestão administrativa e financeira necessárias à execução dos planos de trabalho, atendida a legislação pertinente¹.

CONCEDENTE ou **REPASSADOR**² – É o órgão federal que concede ou repassa o recurso financeiro ou descentraliza créditos orçamentários.

CONVENENTE ou **BENEFICIÁRIO**³ – É o órgão da Administração Pública Direta, Autarquias ou Fundações que estejam recebendo o recurso e tem a responsabilidade de utilizá-lo.

EXECUTOR⁴ – É o órgão da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, de qualquer esfera do governo

1
Resolução Nº.12/CONSU de 2016

2 Sistema de Convênio – SICONV, FAQ – Perguntas e Respostas Frequentes. Disponível em:
http://comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqSiconv_Nov2006.htm. Acesso em: 14/05/2017.

3 Idem

4 Idem

responsável pela execução do projeto. É opcional. O Executor corresponde ao CONTRATADO no contrato de execução do convênio. Vai depender do tipo de projeto/atividade que será executado no convênio.

INTERVENIENTE⁵ – É o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo conveniente e pelo executor. É opcional, pode ser pessoa física ou uma Unidade/Órgão.

CONTRAPARTIDA⁶ – É a parcela de colaboração financeira, ou não financeira, do conveniente para execução do objeto do convênio. Existe pressão orçamentária de contrapartida estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do conveniente e de acordo com o seu Índice de Desenvolvimento Humano.

CONTRATO⁷ – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666/1993, Art. 2º, § único).

CONVÊNIO⁸ – Tem como característica marcante o fato de que todos os envolvidos estão juntos para alcançar determinado objetivo comum, não existindo entre os partícipes interesses contrapostos, como há no contrato (obrigações recíprocas). A posição jurídica dos participantes de um convênio é idêntica para todos, pois têm interesses comuns e coincidentes, há cooperação entre eles. Convênio⁹ é uma forma de descentralização voluntária de recursos da Administração Pública para entes públicos ou privados sem fins lucrativos para a consecução de objetivos de interesses recíprocos em regime de mútua cooperação entre os partícipes. Também pode ser a descentralização

5 Idem

6 Sistema de Convênio – SICONV, FAQ – Perguntas e Respostas Frequentes. Disponível em: http://comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqSiconv_Nov2006.htm. Acesso em: 14/05/2017.

7 Advocacia-Geral da União. Consultoria-Geral da União. Consultoria Jurídica da União no Município de São José dos Campos – SP. Cartilha Convênios – Extraído do Parecer N° 003/2011/JCB/CJU-SJC/CGU/AGU.

8 Idem

9 CANDEIA, RS. Tribunal de Contas da União. Diálogo público para melhoria da governança pública. CONVÊNIOS – RISCOS E CONTROLES. São Paulo -SP, 29 de novembro de 2013. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24E990B11014EBB398E9D7664>. Acesso em: 14/05/2017.

voluntária de recursos de entes privados para a Administração Pública para a consecução de objetivos de interesses recíprocos em regime de mútua cooperação entre os partícipes.

TERMO, ACORDO DE COOPERAÇÃO e PROTOCOLO DE INTENÇÕES – Acerto genérico que pode preceder o convênio definitivo ou instrumento específico, a vigência não está vinculada a qualquer elemento ou requisito. Sua determinação fica a juízo da autoridade competente, com base em critérios de conveniência e oportunidade. Pode ser um tipo de convênio visando a conjugação de esforços para o alcance de um objetivo comum, sem que ocorra qualquer repasse de recursos entre as partes¹⁰.

DESVIO DE OBJETO¹¹ – Se configura quando o conveniente executa, sem autorização prévia do concedente, ações diversas daquelas previstas no instrumento de convênio, respeitando, todavia, o fim social a que se destinam os recursos. São apenas alterações pontuais e unilaterais no objeto do convênio, que revela irregularidade na gestão do convênio ou contrato.

DESVIO DE FINALIDADE – Ocorre quando os recursos são aplicados em finalidade diversa da pactuada no termo de convênio, prática veementemente rechaçada pelo ordenamento jurídico brasileiro¹². Segundo a Portaria Interministerial nº 127, de 29 maio de 2008, desvio de finalidade *é utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do plano de trabalho.*

10 SALVADOR, Juliana Lima. Convênios e termos de cooperação. Diferenças e normas aplicáveis. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 19 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.45882&seo=1>>. Acesso em: 04 jun. 2017.

11 Advocacia-Geral da União. Consultoria-Geral da União. Consultoria Jurídica da União no Município de São José dos Campos – SP. Cartilha Convênios – Extraído do Parecer Nº 003/2011/JCB/CJU-SJC/CGU/AGU.

12 TORRES, Michell Laureano. A alteração do objeto conveniado e a diferença ente o desvio de finalidade e o desvio de objeto. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 06 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.40998&seo=1>>. Acesso em: 04 jun. 2017.

PROCEDIMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS EM TODOS OS PROJETOS

1º – Estão sujeitos a esta **IN 001/2018** todos os PROJETOS que tenham em sua equipe servidores e, ou discentes da UFVJM, e que possuam alguma relação direta ou via projeto com Fundações de Apoio.

2º – O Projeto a ser desenvolvido deve cumprir as legislações aplicáveis com atenção especial à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01 10/05/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

3º – Projetos que necessitem de aprovação prévia em comitês ou conselhos, só poderão ser submetidos ao COEXC após parecer favorável dos respectivos comitês ou conselhos.

4º – Autorização, aprovação, segregação de funções e registro.

4.1 – O detalhamento apresentado a seguir deve constar em todos os PROJETOS a serem registrados na PROEXC:

I – Documento de Outorga, Convênio, Contrato, Acordo de Cooperação ou Protocolo de Intenções, devidamente assinados e em conformidade com as leis vigentes;

II – Objeto;

III – Descrição completa da equipe, discriminando a responsabilidade individualizada e coletiva;

IV – Plano de trabalho detalhado;

V – Cronograma de execução detalhado discriminando início e término para as etapas do trabalho do PROJETO explicitando a responsabilidade de cada membro da equipe no desenvolvimento de cada etapa;

VI – Anuência, por escrito, de cada membro da equipe concordando com as responsabilidades descritas no cronograma de execução do plano de trabalho;

VII – Cronograma financeiro detalhado do plano de trabalho, quando existir transferência ou pagamento de qualquer tipo de recursos financeiros, explicitando a finalidade dos recursos;

VIII – Contrapartida da UFVJM - Rendimentos/subsídios que os servidores envolvidos recebem referentes às horas de dedicação ao PROJETO e custos dos equipamentos tangíveis e intangíveis já existentes na UFVJM referente às horas que estarão em uso no PROJETO;

IX – Descrever os possíveis produtos gerados no desenvolvimento do PROJETO que serão utilizados para a aferição da contrapartida da UFVJM e do controle finalístico do PROJETO;

X – Anuência da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no PROJETO, explicitando a carga horária de dedicação do servidor;

XI – Anuência da chefia imediata dos servidores de outra instituição pública envolvidos na proposta explicitando a carga horária de dedicação do servidor ao projeto;

XII – Anuência de chefia credenciada a firmar PROJETOS dos profissionais de empresa privada ou organizações não governamentais envolvidos na proposta explicitando a carga horária de dedicação ao projeto. Neste caso, os processos administrativos devem ser instruídos com todos os documentos aptos a comprovarem a regularidade e a validade da avença firmada. Assim sendo, é de rigor que dele conste tanto o estatuto social ou contrato social da entidade, que confere poderes ao seu administrador, e o ato que designou aquela pessoa física subscritora da avença (que irá gerar as obrigações) como administrador e/ou responsável pela pessoa jurídica ou comprovação suficiente de poderes dos representantes da empresa para poder firmar avença.

4.2 – Os membros da equipe de um PROJETO, que por alguma razão tiverem que sair do mesmo, independentemente do motivo, devem formalizar sua saída, sob pena de continuarem a responder pelas suas atribuições.

4.3 – De acordo com a Resolução CONSU N°. 12/2016, projetos devem se enquadrar em um dos três fluxos estabelecidos para registro e acompanhamento:



UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

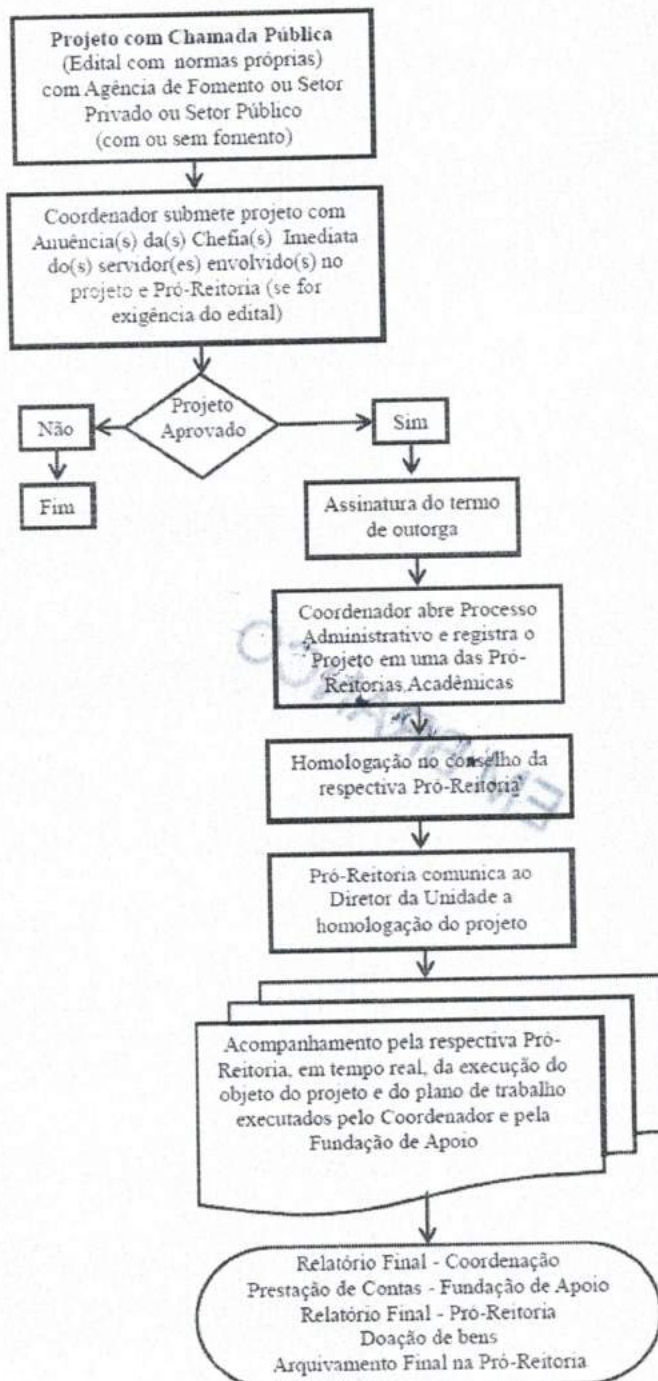
- I – PROJETOS contemplados em chamada pública (Anexo I da Resolução);
- II – PROJETOS que não participaram de chamada pública (Anexo II da Resolução); e
- III – PROJETOS internos à UFVJM (Anexo II da Resolução)

5º – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM SEGUIDOS EM FUNÇÃO DO TIPO DE FLUXO DO PROJETO

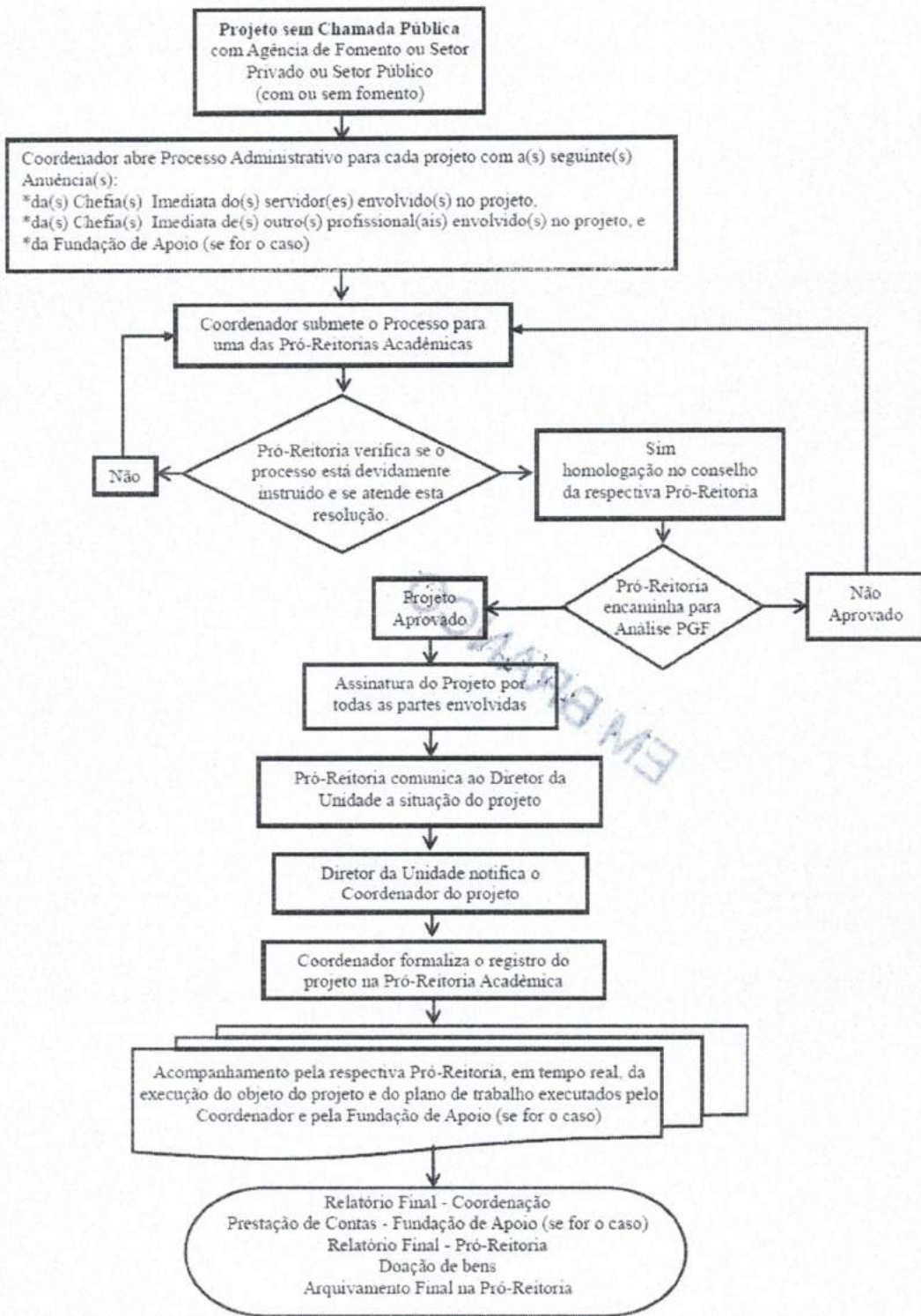
Os procedimentos estão detalhados nos fluxogramas anexos da Resolução CONSU N°. 12/2016, conforme apresentados a seguir.

EM BRANCO

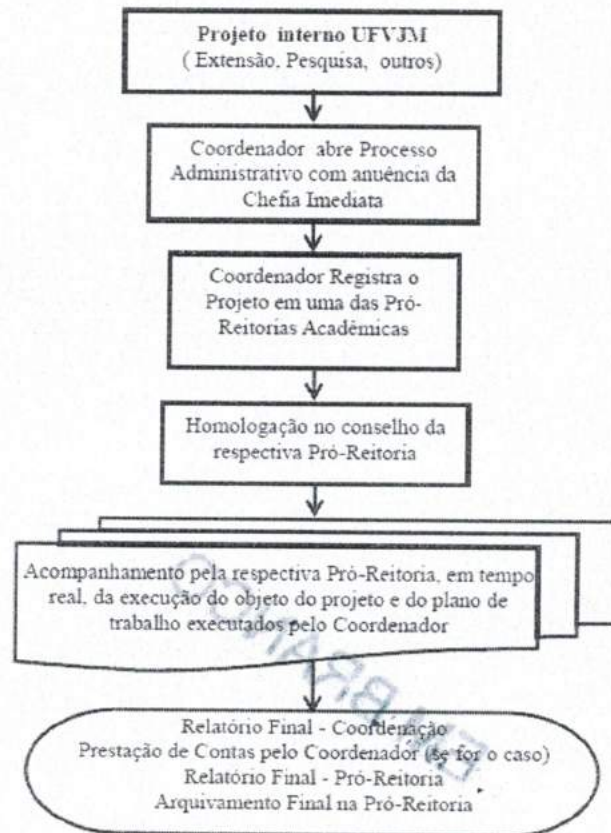
PROJETO COM CHAMADA PÚBLICA (Anexo I)



PROJETO SEM CHAMADA PÚBLICA (Anexo II)



PROJETO INTERNO UFVJM (Anexo III)



**PROCEDIMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS NO ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS**

6º – Acompanhamento e avaliação das operações, dos processos, das atividades e supervisão.

6.1 – As Fundações de Apoio têm a obrigação de publicar, semestralmente, o relatório de atividades dos projetos por ela gerenciados no portal transparência sem detrimento às outras obrigações conforme determinado pela legislação vigente (Lei Nº 8.958 de 20/12/1994) com destaque para as recomendações do Art.4.

6.2 – A PROEXC deverá verificar o cumprimento desta legislação em relação aos projetos registrados na PROEXC. Caso ocorra descumprimento parcial ou total, esta pró-reitoria notificará a Fundação de Apoio para tomar providências legais cabíveis.

6.3 – A PROEXC deverá manter em seu sítio eletrônico um link que permitirá acesso dos usuários ao sítio das Fundações de Apoio destacando que as informações dos projetos estão disponíveis no sítio da Fundação de Apoio.

6.4 – Conforme estabelecido na Lei Nº 8.958 (20/12/1994) e no Decreto nº 7.423 (31/12/2010) sem detrimento a outras legislações e obrigações, a UFVJM (executora) deverá apresentar a execução dos relatórios parciais (semestralmente) e, no controle finalístico, relatório final de avaliação com informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito. Assim, a coordenação dos projetos deverá apresentar relatórios semestrais e final para ser apreciado pelo COEXC com o seguinte formato:

I – Nome do coordenador;

II – Departamento/Unidade Administrativa;

III – Tipo do relatório – Relatório semestral identificando o semestre relativo ao relatório e Relatório final;

IV – Atividades (relatar as atividades desenvolvidas);

V – Impactos (quais as consequências para a pesquisa das atividades realizadas em 6 meses do projeto em execução; ou quais as consequências para a extensão das atividades realizadas pelo projeto executado);

VI – Dificuldades (quais foram as dificuldades encontradas para realizar as atividades em 6 meses do projeto em execução; ou quais foram as dificuldades encontradas para realizar as atividades pelo projeto executado);

VII – Declaração atestando que o objetivo do projeto, previsto no termo de outorga e/ou convênio foi ou não plenamente atendido. Caso não tenha sido plenamente atendido, apresentar as justificativas;

VIII – Declaração atestando que execução do plano de trabalho foi fidedigna com a prevista no termo de outorga do projeto supracitado. Caso tenha ocorrido alguma alteração na execução do plano de trabalho apresentar as devidas justificativas e a autorização da Agência de fomento e/ou PGF para tal ajuste;

IX – Declaração atestando que a execução do plano financeiro foi fidedigna com a prevista no termo de outorga do projeto supracitado. Caso tenha ocorrido alguma alteração na execução do plano financeiro apresentar as devidas justificativas e a autorização da Agência de fomento e/ou PGF para tal ajuste;

X – Apresentar a relação de bens adquiridos e localização dos mesmos na UFVJM (Unidade Acadêmica, Prédio, Laboratório/Sala) atestando que os bens adquiridos são os mesmos que estavam previstos para serem adquiridos no termo de outorga do projeto supracitado. Caso tenha ocorrido alguma alteração em relação aos bens adquiridos apresentar as devidas justificativas e a autorização da Agência de fomento e/ou PGF para tal ajuste;

XI – Encaminhar para o COEXC cópia do relatório final submetido à Agência de Fomento ou a Conveniente ou Contratante ou Financiadora anexando o registro/protocolo de submissão ou equivalente; e



UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

XII – Após aprovação dos relatórios técnicos e financeiros pela Agência de Fomento ou a Conveniente ou Contratante ou Financiadora, encaminhar cópia das aprovações para a apreciação do COEXC.

Diamantina 08 de março de 2018.

Joerley Moreira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura/UFVJM

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Mem nº32/2018/DEX

Diamantina, 04 de dezembro de 2018.

A sua magnificência, o senhor,
Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE

Assunto: **Encaminhamento do projeto “VII Semana de Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão- SINTEGRA” para apreciação e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

Prezado senhor,

Considerando ao artigo 3º inciso v da resolução número 12, de 23 de novembro de 2016, que “disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM e as Fundações de apoio, doravante denominadas Fundação, e dá outras providências”, encaminhamos para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o projeto “VII Semana de Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão-Com Ciência Feminina”, registrado nesta Pró-Reitoria sob o número 057.2.2015-2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

André Luiz Covre

Diretor de Extensão – PROEXC/UFVJM

André Luiz Covre
Diretor de Extensão
PROEXC – UFVJM

*Após o Projeto VII
Semana de Integração
ad referendum do
CONSEPE, junto que
em dezembro, que
fizem-se nas reuniões
os julgamentos de rel
dos contras desligame
de discentes, e se for
necessário tram
processo de
vii SINTEGRA
Dna, 21/12/2018
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor / UFVJM
Exercício da Reitoria*